

**TERMO DE DOAÇÃO nº 1/SMG/2018**

Processo administrativo nº 6013.2017/0001766-4

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**DOADORA:** FEA PUBLICA

**Chamamento Público nº 02/2017-SMG**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 8º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa FEA PUBLICA, com sede e foro na Avenida Professor Luciano Gualberto, nº 908 – prédio FEA 5, Cidade Universitária, CEP 05508-010, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.503.343/0001-98, neste ato representada por Alexandre Haddad Mussa Aebi, portador do RG nº 38.936.725-4 e do CPF nº 407.182.868-47, e por Luíza Palma Clemente, portadora do RG nº 55.054.721-6 e do CPF nº 470.349.338-12, denominada como **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos serviços de consultoria para desenvolvimento de um diagnóstico e revisão do modelo de gestão da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG), incluindo suas etapas, instrumentos, produtos, fluxo de trabalho e de informações, propondo o aprimoramentos e um novo modelo de gestão.
- 1.2. A descrição dos serviços, condições e etapas constam da proposta apresentada, disposta no Anexo Único, que integra o presente instrumento naquilo que não conflitar com este Termo.

- 1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da **DONATÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados à **DONATÁRIA**, como ferramenta para detectar gargalos no fluxo da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG) para, dessa forma, aprimorar de forma estratégica o trabalho desenvolvido por tais profissionais em outras Secretarias.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Caberá à **DONATÁRIA**:
- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
  - b) participar das etapas definidas no projeto, com o apoio dos consultores da **DOADORA**, observando o disposto no Anexo Único;
  - c) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
  - d) analisar os relatórios e entregas pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
  - e) designar o gestor responsável pelos serviços.
- 3.2. Compete à **DOADORA**:
- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
  - b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;

- c) realizar encontros periódicos para acompanhamento dos serviços;
- d) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**, e Relatório Final em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente Termo;
- d) indicar um interlocutor responsável por informar sobre a execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 4.2 Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
  - 4.2.1 A **DOADORA** concorda que:
    - a) é expressamente vedada a revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;
    - b) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.
  - 4.2.2 As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

- 4.2.3 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PESSOAL

- 5 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA VIGÊNCIA

- 6.1 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 81 (oitenta e um) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2 A **DOADORA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 7.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação das entregas definidas na fase de planejamento.
- 7.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 7.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 7.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

- 7.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 7.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2018.

  
**PAULO SPENCER UEBEL**  
Secretário Municipal de Gestão  
**DONATÁRIA**

  
**ALEXANDRE HADDAD MUSSA AEBI**  
FEA PÚBLICA  
**DOADORA**

  
**LUÍZA PALMA CLEMENTE**  
FEA PÚBLICA  
**DOADORA**

Testemunhas:

FERNANDO ARTAGOITIA MARQUES - RG: 36 262 547-5

Fernando A. Marques.

Maria Fernanda Alessio Pinto  
MFP?  
43.746.234-1

# Ficha de Inscrição

## Anexo I

### Dados do proponente:

**Nome:** FEA PUBLICA

**CNPJ:** 28.503.343/0001-98

**Endereço:** Avenida Professor Luciano Gualberto

**Número:** 908

**Bairro:** Butantã

**CEP:** 05.508-010

**Município:** São Paulo

**UF:** SP

**DDD Telefone:** (11)7132-0850

**Correio Eletrônico do Proponente:** feapublica@gmail.com

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 02/2017-SMG.GAB, e concordo com todos os seus termos.

São Paulo, 13 de setembro de 2017.

**Luíza Palma Clemente**

---

Secretária de Consultoria da FEA Pública

**RG:** 55.054.721-6

**CPF:** 470.349.338-12

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten initials)*

*(Circular stamp: Secretária Municipal de Gestão - SMG - GAB - 02/2017)*

# TERMO DE ABERTURA DO PROJETO (TAP)

## Anexo II

### 9) Serviços de consultoria de gestão de processos

<b>Projeto:</b> Revisão do modelo de gestão da carreira dos APPGGs	<b>Data:</b> 14/09/2017
--	-------------------------

<b>Descrição:</b>
A FEA Pública realizará para a Prefeitura Municipal de São Paulo um projeto de consultoria que revise o modelo atual de gestão da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGG) por meio de um diagnóstico do fluxo de trabalho e do fluxo de informações, o entendimento de suas etapas, instrumentos, produtos e a recomendação de um novo fluxo, bem como os indicadores gerenciais relacionados. O trabalho será desempenhado através do contato direto com os APPGGs, da comunicação com a chefia direta e da validação da estrutura funcional com o órgão gestor.
<b>Justificativa:</b>
A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura de São Paulo propôs à FEA Pública a realização desse projeto para detectar gargalos no fluxo da carreira de Analistas de Políticas Públicas e Gestão Governamental (APPGGs) para, dessa forma, aprimorar de forma estratégica o trabalho desenvolvido por tais profissionais em outras secretarias.
<b>Objetivo:</b>
Desenvolver um diagnóstico do modelo de gestão da carreira do APPGG (etapas, instrumentos, produtos, fluxo de trabalho e de informações) e detectar gargalos, propondo aprimoramentos e um novo modelo de gestão.
<b>Restrições Preliminares:</b>
Não há contrapartida financeira por parte da prefeitura. A FEA Pública não fará a implementação do projeto.
<b>Designação:</b>
7 membras(os): Fernando Artagoitia Marques Gabriel Gonçalves Garrote Héctor Guillermo Secaira López Isabela Sandrin Cordeiro Larissa Spinola Luíza Palma Clemente Samuel Efraim
<b>Orçamento:</b>
Nulo, não haverá contrapartida financeira por parte da Prefeitura de São Paulo. Valor estimado do serviço: R\$ 16.347,27.
<b>Riscos Preliminares:</b>

# TERMO DE ABERTURA DO PROJETO (TAP)

Resistência do funcionalismo público às nossas propostas.  
Alinhar a rotina dos funcionários da prefeitura com a dos graduandos.  
Restrição orçamentária.

## Linha do tempo:

Total: 81 dias úteis  
Primeira Etapa: Trabalho de campo, diagnóstico (entrevistas e benchmarking) e tabulação dos dados (20 dias).  
Segunda Etapa: Mapeamento de Processos (25 dias).  
Terceira Etapa: Análise dos gargalos e revisão do PAI (31 dias).  
Quarta Etapa: Finalização do projeto (5 dias).

Assinatura da(o) responsável pelo projeto:

**Luíza Palma Clemente**

Secretária de Consultoria da FEA Pública